



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA Nº. 019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** a vigência do disposto no art. 25 da lei complementar n. 135 de 04 de janeiro de 2012 até a data de 11 de julho de 2019;

**CONSIDERANDO** que o dispositivo previa a estabilização das horas extras realizadas por período superior a 18 meses continuados;

**CONSIDERANDO** que antes da revogação do dispositivo o servidor já havia preenchido o pressuposto do direito a estabilização das horas extras;

**CONSIDERANDO** que o servidor manifestou de forma inequívoca o interesse de, definitivamente, não ter as horas extras retiradas, tornando-a verba permanente de sua remuneração, nos termos do dispositivo citado;

**CONSIDERANDO** o reiterado pedido de incorporação das horas extras estabilizadas;

**CONSIDERANDO** o limitador do art. 23 da lei complementar n. 135 de 04 de janeiro de 2012.

**Art. 1º.** Reconhecer a estabilização de duas horas extras realizadas pelo servidor JOSENILDO DO NASCIMENTO – MAT. 126, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 25 (vigente à época do preenchimento dos requisitos legais) da Lei Complementar n. 135 de 04 de janeiro de 2012, e conceder a respectiva incorporação aos vencimentos.

**Art. 2º.** A percepção das horas extras estabilizadas fica condicionada a sua efetiva prestação de serviços em labor extraordinário.

**Parágrafo Único.** *As horas extras estabilizadas serão devidas independentemente do respectivo labor nos casos em que a Administração, no uso de sua discricionariedade, optar por fixar pontos facultativos.*

**Art. 3º.** O Departamento de Recursos Humanos realizará as averbações devidas em sua ficha funcional.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, 19 de Fevereiro de 2021.

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB**

"Dr. Leandro"

Presidente da Câmara Municipal